

Processo n.: @REC 17/00179079

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. @RLA-11/00680419 - Auditoria Ordinária sobre o contrato de prestação de serviços de informática firmado com VH Informática

Interessado: Nazarildo Tancredo Knabben

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 102/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0776/2016, exarado na Sessão Ordinária de 10/08/2016, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a responsabilidade do Recorrente com relação à multa aplicada no item 6.3.4 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. *Nazarildo Tancredo Knabben* e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 20/2018

Data da sessão n.: 04/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92,
parágrafo único da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC